

DECRETO Nº 033/2020

DATA: 03 de abril de 2020.

SÚMULA: Institui o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;

Considerando os Decretos nº 027/2020, 028/2020, 029/2020 e 031/2020 deste Município de São José das Palmeiras;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19, com o objetivo e competência de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus.

Parágrafo único: O Comitê será composto:

- I. Prefeito Municipal;
- II. Secretário Municipal de Saúde;
- III. Secretaria Municipal de Administração;
- IV. Secretária Municipal de Assistência Social;
- V. Associação Comercial e Industrial de São José das Palmeiras;
- VI. Advogado ou Assessor Jurídico da Prefeitura de São José das Palmeiras;
- VII. Representante da Vigilância Sanitária do Município;
- VIII. Representante da Defesa Civil.

Art. 2º O Comitê será Coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde, se reunirá semanalmente para avaliar as ações e medidas aplicadas, ou sempre que convocado pelo Coordenador ou qualquer um de seus membros.

Parágrafo único: O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 48 (quarenta e oito) horas, do Plano Municipal de Contingenciamento, Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 no Município de São José das Palmeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 06/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 03 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR

Prefeito Municipal